

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº ~~011/2004~~ 094/2004
AUTORIA: VER. REJANILSON SILVA BATISTA

I-RELATÓRIO.

O juízo de valor sobre a constitucionalidade da proposta legislativa nº 094/2004, de autoria do Vereador Rejanilson Silva Batista, com vistas a inovação do ordenamento municipal, que trata de instituir o Dia Municipal de Colecionador no município de Campina Grande, entre outras providências; faz-se mister, como fases do procedimento a posição da Comissão de Redação e Justiça.

É o relatório.

II – PARECER DA COMISSÃO

A criação do dia do colecionador busca a integração cultural desse segmento da sociedade junto a comunidade de um modo em geral, proporcionando um grande fluxo de pessoas na cidade, o que sem sombra de dúvida possibilita a entrada de divisas em nosso comércio.

Sob o aspecto legal, a matéria está em harmonia com a ordem jurídica, estatuída no artigo 200 da Lei Orgânica do Município, que trata da fixação de datas comemorativas de efetiva significação para a cultura de um modo geral, como uma ação efetiva, concreta e permanente do Poder Público.

É o voto do Relator.

III-PARECER DA COMISSÃO

Os integrantes desta Comissão de Justiça, numa posição unânime, opinam em favor da acolhida da matéria a vista de sua constitucionalidade.

S.S. das Comissões Permanentes “Deputado Petrônio Figueiredo” em 30 de agosto de 2004.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Pastor Batista

PROJETO DE LEI nº 094

Em 2 de agosto de 2004

EMENTA: Dispõe sobre a criação do **Dia Municipal do Colecionador** e da outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Colecionador**, o qual deverá ser comemorado em 7 de junho de cada ano.

Art. 2º - Em alusão à data, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar durante todo o mês de junho de cada ano um local que será chamado Espaço Jornalista William Ramos Tejo, para a recepção dos colecionadores e exposição de coleções.

Art.3º - A Prefeitura Municipal deverá, através do CODECOM, promover a divulgação do evento nos dias que antecedem a data e durante o mês junino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa Félix Araújo – em 2 de agosto de 2004.


REJANILSON SILVA BATISTA
Pastor Batista
Vereador pelo PL

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM 05/08/04
AS 16:00 HORAS
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Pastor Batista

JUSTIFICATIVA

Objetivamos com este Projeto de Lei criar condições para que os colecionadores de Campina Grande e demais regiões do país, possam interagir e mostrar as suas coleções na ocasião do Maior São João do Mundo, quando a cidade se torna um dos maiores atrativos turístico no cenário nacional.

Ressaltamos que a cidade de Campina Grande conta com um considerado número de colecionadores de vários tipos de objetos antigos e valores históricos, a exemplo do senhor Mário Lúcio Lima, um apaixonado colecionador de produtos antigos, proprietário de um antiquário no Centro da cidade.

Com a aprovação dos pares desta Casa Parlamentar, tal Projeto de Lei irá proporcionar um maior fluxo de pessoas na cidade, com a visita de colecionadores e simpatizantes de outras localidades e, conseqüentemente um aquecimento ao comércio local, o que significa um ponto positivo.

Um outro intuito com o Projeto de Lei é homenagear o professor, jornalista e também colecionador, William Ramos Tejo, um dos grandes destaques na cultura, educação, comunicação, religião, política e economia da Paraíba, expressivamente de Campina Grande.

William Tejo nasceu no dia 26 de dezembro de 1919, no município de São João do Cariri (PB) e faleceu no dia 17 de novembro de 2000. "Tejinho", como era mais conhecido, era uma verdadeira biblioteca ambulante possuidor de grande conhecimento e subsídios sobre os fatos do passado, referentes à cidade campinense e do seu povo.

Ressaltamos ainda que o dia 7 de junho é comemorativo também ao Dia Nacional da Liberdade de Imprensa. Bem sabemos da importância da imprensa na sociedade, na comunicação, no registro da história, na Educação, na formação de opinião etc., daí a sua relação com os objetos antigos que por si informam, educam e contam histórias.



REJANILSON SILVA BATISTA
Pastor Batista
Vereador pelo PL